Todas as instituições · 10 jul. 2027

Regulamento europeu de combate ao branqueamento (AMLR)

Em 10 de julho de 2027, um regulamento europeu único substitui as regras nacionais de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. As obrigações de diligência passam a ser as mesmas em toda a União. A autoridade europeia AMLA especifica-as através de normas técnicas e orientações.

DATA DE APLICAÇÃO	QUEM O EXIGE	A QUEM RESPONDE	NATUREZA DA EXIGÊNCIA
10 jul. 2027	Legislador europeu, AMLA	ACPR, e AMLA para os grupos selecionados	Combate ao branqueamento

INSTITUIÇÕES ABRANGIDAS

- Grande grupo bancário
- Banco de média dimensão
- Financiamento especializado
- Banco privado
- Sociedade gestora
- Seguradora
- Mútua e previdência
- Instituição financeira pública

Fundo cheio: abrangido. Tracejado: consoante o estatuto ou a atividade.

MARCOS

O calendário do texto.

31 mai. 2024	9 jul. 2024	10 jul. 2027	10 jul. 2029
Regulamento (UE) 2024/1624	Entrada em vigor	Aplicação	Clubes e agentes de futebol

EM DETALHE

O que muda.

Das regras nacionais a um regulamento único

	ANTES	A PARTIR DE 10 DE JULHO DE 2027
Texto	Diretiva transposta em cada Estado	Regulamento diretamente aplicável
Diligência	Exigências diferentes de um país para outro	Mesmas obrigações em toda a União
Especificações	Orientações nacionais e europeias	Normas técnicas e orientações da AMLA
Pagamentos em numerário	Limites nacionais	Limite europeu de 10 000 €

O Regulamento (UE) 2024/1624 de 31 de maio de 2024 reúne num texto único, diretamente aplicável, as obrigações das entidades obrigadas: avaliação dos riscos, diligência quanto à clientela, identificação dos beneficiários efetivos, comunicação de operações suspeitas. Aplica-se a partir de 10 de julho de 2027 e, para os clubes e agentes de futebol, a partir de 10 de julho de 2029.

O regulamento encarrega a AMLA de publicar, até 10 de julho de 2027, várias séries de orientações, por exemplo sobre a subcontratação e sobre os riscos associados a países terceiros. A AMLA coloca também em consulta projetos de normas técnicas que se aplicarão na mesma data.

A NOSSA LEITURA

Um regulamento único elimina as diferenças entre países, mas obriga os grupos a rever os seus procedimentos filial a filial. A parte mais pesada está nos dados: processos de clientes a completar, beneficiários efetivos, histórico dos controlos. As ferramentas de filtragem valem apenas o que valem os dados de referência que as alimentam.

A SUPERVISÃO DIRETA PELA AMLA→

O QUE FAZEMOS

Análise de desvios entre os procedimentos atuais e o regulamento, qualidade dos dados de clientes e dos dados de referência, controlos automatizados e painéis de conformidade.

AMLR | Combate ao branqueamento | Dados de clientes

DADOS E IA→

PARA SABER MAIS

Fontes oficiais.

EUR-Lex, síntese do regulamento	https://eur-lex.europa.eu/EN/legal-content/summary/preventing-abuse-of-the-financial-system-for-money-laundering-and-terrorism-purposes-from-2027.html
EUR-Lex, Regulamento (UE) 2024/1624	https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2024/1624/oj/eng
Conselho, comunicado de 30 de maio de 2024	https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2024/05/30/anti-money-laundering-council-adopts-package-of-rules/
AMLA, programa de trabalho 2026-2028	https://www.amla.europa.eu/document/download/27549516-d110-4e91-b1ed-d3552b8f9661_en?filename=AMLA+SPD+2026-2028.pdf

Ligações verificadas em 23 de novembro de 2026.